



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Campus do Pici, Bloco 901, - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60455-760
Telefone: 853366-9509 - <http://ufc.br/>

EDITAL UAB/UFC Nº. 003/2024

Processo nº 23067.062267/2022-35

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A)

A Coordenação da Universidade Aberta do Brasil – UAB na Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Professor(a) Formador(a), considerando oferta de turmas para atuação nos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB, de acordo com as normas gerais do presente edital e de leis e portarias CAPES subsidiárias como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

1. DO OBJETO

1.1. Esta chamada tem como objeto a seleção de Professores(as) Formadores(as) para atuarem nos cursos de Licenciatura em Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Português e Química na modalidade de Educação a Distância – EAD, conforme detalhamento das habilidades e atribuições do(a) Professor(a) Formador(a) constantes nos itens 3.1 e 6.1 deste Edital.

1.2. O(A) Professor(a) Formador(a) irá atuar nos cursos indicados no item 1.1 deste Edital, na modalidade de Educação à Distância implantado no âmbito do Sistema UAB, utilizando os critérios estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de Abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.3. O prazo de vigência do processo seletivo será de 48 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final, em conformidade com o art. 3º da Portaria CAPES nº 102/2019. De acordo com o § 2º, do referido art. 3º: “Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo”.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A participação do(a) candidato(a) implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O acompanhamento do cronograma e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

2.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) assinará, antes do início das atividades:

2.3.1. Termo de Compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações, dos prazos inerentes à qualidade de Bolsista CAPES/UAB na função de Professor(a) Formador(a) da UAB/UFC;

2.3.2. Declaração de não cumulatividade de Bolsas.

2.4. Esta seleção será realizada pela Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal do Ceará.

2.5. Dúvidas e informações sobre o processo deverão ser obtidas somente através do seguinte endereço eletrônico: selecao@virtual.ufc.br

2.6. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Professor Formador, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

3.1. Ao Professor Formador compete:

3.1.1. Professor Formador I: atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB.

3.1.2. Professor Formador II: para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Os candidatos interessados no cadastro de Professores Formadores deverão atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

4.1.1. Atender ao § 4º, do Art. 6º, da Portaria 102/2019 da CAPES, o qual exige “os processos seletivos deverão ser realizados com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas”;

4.1.2. Atender ao Art 4º da PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016 e à PORTARIA nº 15, de janeiro de 2017, que estabelecem os critérios e modalidades gerais dispostas a seguir:

4.1.2.1. Professor Formador I: experiência mínima de 3 (três) anos como docente no magistério superior.

4.1.2.2. Professor Formador II: exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior (Redação dada pela Portaria CAPES 15/2017 que altera o inciso II do Art. 4º da Portaria CAPES 183/2016).

4.1.3. Atender ao perfil de formação de cada curso, conforme ANEXO I deste Edital

5. DAS VAGAS, DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

5.1. Seguindo os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 2, de 19 de Abril de 2017, a quantidade de vagas para professor formador é regida pelo quantitativo de alunos efetivamente matriculados nas disciplinas ofertadas em cada período, respeitando o número mínimo de alunos estabelecido por ato da DED/CAPES em cada período.

5.2. A oferta das unidades curriculares dos cursos de Licenciatura em Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Português, e Química, na modalidade a Distância – EAD são descritas no ANEXO II.

5.2.1. A oferta poderá sofrer ajustes de acordo com a demanda do curso no período.

5.2.2. Poderão ser disponibilizadas em separado ofertas de disciplinas de formação geral e pedagógica para os cursos de Licenciaturas.

5.3. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar conforme opção do curso, a seguinte documentação:

5.3.1. Formulário eletrônico, disponibilizado na página do Instituto Universidade Virtual localizada no endereço: <https://virtual.ufc.br/index.php/category/editais/>

5.3.2. Curriculum Lattes atualizado e comprovado no que se refere aos itens que o(a) candidato(a) pretende ver pontuados, conforme ANEXO III – Tabela de Pontuação do Currículo, específico para cada curso.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados nos campos indicados no formulário de inscrição.

5.5. Os(As) candidatos(as) devem se inscrever em até 3 (três) unidades curriculares por ordem de prioridade. A prioridade será o critério para convocação, respeitada a classificação.

5.6. Detectado mais de um envio de pedido de inscrição será considerado o último para efeitos de análise, respeitado o período de inscrição no cronograma, item 7 deste Edital.

5.7. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

5.8. As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no Cronograma, item 7, não serão homologadas.

6. DO VALOR DAS BOLSAS

6.1. Os valores das Bolsas são definido pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, em conformidade com os incisos I e II do Art 4º e PORTARIA CAPES Nº 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023:

6.1.1. Professor Formador I: valor de R\$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais); e

6.1.2. Professor Formador II: valor de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

6.2. O bolsista selecionado pelo edital receberá o total de uma bolsa (uma mensalidade) pela participação em disciplinas com carga horária de 32 horas, duas bolsas (duas mensalidades) pela participação em disciplinas de 64 horas, ou três bolsas (três mensalidades) pela participação em disciplinas com carga horária maior do que 64 horas, ofertadas pela UFC ao longo do semestre.

6.3. Excepcionalmente, o bolsista poderá receber até 5 bolsas, ao longo de todo o semestre, caso seja convidado para assumir mais disciplinas.

6.4. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

6.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

6.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

6.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

6.8. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências a ele atribuídas junto a Coordenação UAB/UFC vinculada ao Sistema UAB.

6.9. O vínculo como bolsista poderá ser encerrado a qualquer tempo, por solicitação do mesmo ou pela coordenação do curso, ao qual estiver vinculado, por deixar o bolsista de cumprir com as atividades pertinentes às atribuições da função, por conduta inadequada, por superveniência de interesse administrativo na interrupção dos serviços ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES.

6.10. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício.

6.11. O bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição, devidamente fundamentado.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período	Ação
25/07/2024	Divulgação do edital no site : https://virtual.ufc.br/index.php/category/editais/ ;
25/07/2024 a 25/08/2024	Período de Inscrição em formulário eletrônico no site https://virtual.ufc.br/index.php/category/editais/ , até as 17 horas do dia 25/08/2024.
26/08/2024	Divulgação das Inscrições Homologadas no site https://virtual.ufc.br/index.php/category/editais/
27/08/2024	Prazo para recurso até às 17h - Modelo Anexo IV
28/08/2024	Divulgação do Resultado Preliminar no site https://virtual.ufc.br/index.php/category/editais/
29/08/2024	Prazo para recurso até as 17h - Modelo Anexo IV
30/08/2024	Divulgação do Resultado Final no site https://virtual.ufc.br/index.php/category/editais/

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal do Ceará designará Comissões para a condução dos processos seletivos, por curso.

8.2. O processo seletivo compreenderá 01 (uma) única etapa, a análise de currículo, conforme Tabela de Pontuação encontrada no ANEXO II.

8.3. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação da análise do currículo.

8.4. Será considerado habilitado para a bolsa de professor formador aquele candidato que atender aos critérios mínimos estabelecidos no item 4 deste edital e alcançar pontuação igual ou superior a 70 pontos.

8.5. Quando houver igualdade na pontuação serão tomados os seguintes critérios:

8.5.1. Pertencer ao quadro do Departamento de Letras Libras e Estudos Surdos, quando docente vinculado à UFC

8.5.2. Maior Idade.

8.6. Para efeito de classificação e cumprimento do item 4.1 (a) serão publicadas duas listas, uma com os(as) candidatos(as) docentes aprovados e classificados vinculados à UFC e uma segunda com docentes aprovados e classificados externos à UFC. O preenchimento da(s) vaga(s) será feito inicialmente a partir da lista de docentes aprovados e vinculados à UFC. Esgotadas as possibilidades, serão chamados os candidatos professores externos à UFC para o preenchimento das vagas restantes.

8.7. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda dos cursos.

8.8. A Coordenação do curso poderá convocar candidatos para cumprir ajustes na oferta em caso de oferta de unidades curriculares por demanda emergencial não informadas no ANEXO II, sendo garantido o item 8.7 do Edital.

8.9. Ocorrido ajustes na oferta com acréscimo de disciplina, a Coordenação convocará candidatos aprovados, respeitando o quantitativo de bolsas disponíveis.

9. DOS RECURSOS DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. Os eventuais recursos aos resultados divulgados serão tratados de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 102/2019. Os processos seletivos deverão observar, obrigatoriamente, todas as normas da Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016 e da Portaria CAPES nº 102/2019, bem como prever a possibilidade de recurso do resultado - Modelo Anexo IV.

9.2. Somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionam a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.

9.3. O(A) candidato(a) que decidir interpor recursos deverá realizá-lo via e-mail, usando o endereço eletrônico da Comissão Geral de Seleção (selecao@virtual.ufc.br). Colocar, no assunto do e-mail, "RECURSOS – EDITAL 003/2024 - PROFESSOR FORMADOR".

10. DA VIGÊNCIA DO VÍNCULO DO BOLSISTA

10.1. Os candidatos selecionados serão remunerados na forma de Termo de Compromisso, padrão CAPES no período de até 5 meses, respeitado o início e final do período acadêmico vigente, em conformidade com o Art. 5º, inciso VI, alínea "a" da IN 02 de 19/04/2017, podendo ser prorrogado de acordo a vigência deste edital e com a disponibilidade de bolsas concedidas pela CAPES, prevalecido o número de meses do período da oferta.

10.2. No ato da convocação, o(a) candidato(a) selecionado(a) será informado do total de bolsas a que fará jus, respeitado o período/limite que trata o item 10.1 deste Edital.

10.3. Para professores formadores vinculados às atividades de orientação de trabalho de conclusão de curso, a Instrução Normativa n. 02/CAPES, de 19/04/2017 determina que sejam pagas 02 (duas) mensalidades de bolsas, no período, para cada grupo de 10 (dez) alunos.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. O processo seletivo será conduzido por Comissões de Seleção constituídas por pelo menos três membros.

11.2. As Portarias indicando os componentes da Comissão de Seleção serão publicadas no endereço eletrônico: <https://virtual.ufc.br/index.php/category/editais/>.

11.3. A UFC realizará a verificação e a conferência das Declarações de Vínculo de Candidato com membros da Comissão de Seleção enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência de impedimento e suspeição, e deliberará sobre eventual reconstituição da Comissão de Seleção - ANEXO IV.

11.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão de Seleção, nem mesmo na condição de suplente:

11.4.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

11.4.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

11.4.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos

cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

11.4.4. Aquele, cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;

11.4.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;

11.4.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;

11.4.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão de Seleção, mediante recurso devidamente preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo IV e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no item 11.4.

11.6. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o item 11.5, a UFC procederá a substituição do membro indicado para compor nova Comissão de Seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer candidato(a) que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

12.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.3. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UFC, pertencentes ao Processo de Seleção objeto deste edital.

12.4. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, os(as) candidatos(as) devem buscar informações a partir do endereço eletrônico da Comissão Geral de Seleção (selecao@virtual.ufc.br).

12.5. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-a-distancia/uab>.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil na UFC.

Fortaleza, 24 de julho de 2024

Professor Henrique Barbosa Silva
Coordenador Geral da UAB na UFC

Gabriel Antoine Louis Paillard
Diretor do Instituto Universidade Virtual (Instituto UFC Virtual)

ANEXOS

Edital UAB/UFC 003/2024 - Seleção de Professor Formador

ANEXO I

PERFIL DE FORMAÇÃO DOS CURSOS

Curso	Perfil
Licenciatura Letras	Formação Mínima: Licenciatura em Letras Espanhol, Letras Português-Espanhol, Pedagogia.

Curso	Perfil
Língua Espanhola – EAD	
Licenciatura Letras – Língua Inglês – EAD	Formação Mínima: Licenciatura em Letras Inglês, Letras Português-Inglês.
Licenciatura Letras – Língua Portuguesa – EAD	Formação Mínima: Licenciatura em Letras Português, Língua Portuguesa e suas Literaturas, Pedagogia.
Licenciatura em Química	Formação Mínima: Licenciatura ou Bacharelado nos cursos de Química, Química Industrial, Engenharia, Química, Matemática, Física, Letras Português e Pedagogia.

ANEXO II

OFERTA DE UNIDADES CURRICULARES

Curso	Componentes Curriculares
	<i>As disciplinas das unidades curriculares contempladas em cada um dos cursos podem ser consultadas no Portal Ead (https://ead.virtual.ufc.br/)</i>
Licenciatura Letras – Língua Espanhola – EAD	- Unidade Curricular Língua e Cultura Espanhola - Unidade Curricular Literatura em Língua Espanhola - Unidade Curricular Prática de Ensino em Língua Espanhola - Unidade Curricular Linguística Aplicada
Licenciatura Letras – Língua Inglês – EAD	- Unidade Curricular de Língua Inglesa - Unidade Curricular de Literatura em Língua Inglesa - Unidade Curricular de Lingüística Aplicada - Unidade Curricular de Prática de Ensino e Estágio
Licenciatura Letras – Língua Portuguesa – EAD	- Unidade Curricular de linguística - Unidade Curricular de língua portuguesa, - Unidade Curricular de literatura, - Unidade Curricular de linguística aplicada, - Unidade Curricular de latim e língua estrangeira.
Licenciatura em Química - EAD	- Unidade Curricular Química Analítica e Físico-Química - Unidade Curricular Pedagogia e Educação a Distância e Humanas - Unidade Curricular Física e Matemática

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CURRÍCULO

TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Formação Acadêmica (Anexar apenas o de maior titulação, não sendo possível o acúmulo de pontos de titulações distintas.)		

TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Especialização	15 Pontos	15 Pontos
Diploma de Mestrado	30 Pontos	30 pontos
Diploma de Doutorado	40 pontos	40 pontos
II - Experiência Profissional		
Experiência no magistério superior como docente no ensino presencial.	5 pontos/semestre letivo	50 pontos
Experiência no magistério superior como docente no ensino a distância.	5 pontos/semestre	50 pontos
III - Experiência em Gestão em EAD na UFC Coordenador UAB, coordenador adjunto UAB, Professor Formador (Coordenador de Disciplina), Coordenador de Tutoria, Coordenador de cursos EAD ou membro de equipe multidisciplinar do Sistema UAB)	10 pontos / semestre letivo	100 pontos

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de Professor Formador, regido pelo Edital nº 003/2024/UAB/CAPES/UFC.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, apresento recurso à Comissão de Seleção do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo:

(explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: (apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do (a) Requerente

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS DA BANCA

Nome completo do candidato: _____

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de interessados em atuar como PROFESSOR(A) FORMADOR(A) que, possuo relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo em relação aos membros indicados para compor a Comissão de Seleção:

Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 11.4 do Edital nº 003/2024/UAB/CAPES/UFC.

Indicar os Membros da Comissão de Seleção com os quais o candidato possui relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo:	Se for o caso, indicar o vínculo de acordo com o item 11.4 do edital.
1.	
2.	
3.	
4.	

O documento assinado deve ser anexado ao formulário de inscrição.

O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do candidato.

Fortaleza, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE BARBOSA SILVA, Coordenador (a)**, em 24/07/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL ANTOINE LOUIS PAILLARD, Coordenador Adjunto**, em 24/07/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5061372** e o código CRC **54D7B916**.